**ANEXO II**

**MINUTA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ../2015**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º ../2015**

**OBJETO:** Registro de Preços de Concreto Asfáltico Pré-Misturado a Quente – Faixa “C” do D.E.R., quantidade estimada para 12 meses: 3.500 (três mil e quinhentas) toneladas.

Aos ... dias do mês de ............ do ano de 2015, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, a SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, situada à Rua Padre Julião, n.º 971, Centro, devidamente representada e assistida pelo Diretor-Presidente...................................., portador do R.G. n.º .................... e do CPF n.º ..................., de ora em diante denominada GERENCIADORA DA ATA/CONTRATANTE, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa ..............................., sita à ............................., inscrita no CNPJ sob n.º ................................ e Inscrição Estadual n.º ..............., por seu representante legal .................................., portador do R.G. n.º ...................... e CPF n.º ......................, doravante denominada DETENTORA DA ATA/CONTRATADA, tendo em vista que a proposta apresentada representou o menor preço para fornecimento de Concreto Asfáltico Pré-Misturado a Quente – Faixa “C” do D.E.R., conforme tabela constante desta Ata sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 5678/2008 e ao Edital da Concorrência em epígrafe, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**1) DO OBJETO**

1.1) A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços de **Concreto Asfáltico Pré-Misturado a Quente – Faixa “C” do D.E.R.**, destinado à cobertura de valas abertas pelos reparos em ligações de água e esgoto existentes, quantidade estimada para 12 meses: 3.500 (três mil e quinhentas) toneladas, de acordo com as especificações constantes do **Anexo I - Formulário “Cotação de Preços” e Anexo V - Descrição do Objeto** do Edital da Concorrência Pública n.º ../2015 – Registro de Preços n. ../2015.

**2) DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

2.1) O prazo de vigência do registro será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, tendo em vista tratar-se de fornecimento por Sistemas de Registro de Preços, comprometendo-se a manter o preço, ressalvadas as exceções do **item 05** desta Ata e a disponibilidade do produto, nos quantitativos máximos licitados.

2.2) O prazo para a entrega dos produtos será imediato ao recebimento do “Pedido de Fornecimento” expedido pelo Departamento de Compras e Licitação da SAECIL, que substituirá o Termo de Contrato, e do qual constarão a data de expedição, especificações do(s) produto(s), quantitativo, prazos e preços (unitário e total).

2.3) O produto deverá estar disponibilizado para retirada na Usina de Concreto Asfáltico, conforme constante no “Pedido de Fornecimento” (Anexo III) expedido pelo Departamento de Compras e Licitação da SAECIL, no prazo imediato ao recebimento do mesmo. A SAECIL irá retirar o produto no endereço indicado pela proponente.

2.4) Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos registrados nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante.

2.5) A SAECIL não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

2.6) O quantitativo total expresso no Formulário “Cotação de Preços” é estimativo e representa a previsão da Administração para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

2.7) A existência do preço registrado não obriga a SAECIL a firmar contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

2.8) A detentora da Ata se compromete a fornecer, em qualquer tempo e desde que exigidos, testes complementares de laboratório emitidos por empresa idônea e de reconhecida capacidade, limitados aos parâmetros por amostragem e estabelecidos nas normas técnicas e especificações da ABNT, que comprovem a qualidade e características físicas dos produtos. Os custos com tais procedimentos ficarão a cargo da empresa vencedora.

2.9) O produto será devolvido, ou não retirado, na hipótese de não corresponder às especificações constantes desta Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do fato pela SAECIL, ficando a cargo do fornecedor todos os custos com o procedimento.

2.10) Constituem motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

2.11) Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, e em conformidade com a proposta apresentada na Concorrência Pública n.º ../2015.

**3) DO PREÇO**

3.1) A Gerenciadora da Ata/Contratante pagará à Detentora da Ata/Contratada os valores registrados nesta Ata, conforme modelo a seguir:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quantidade estimada para 12 meses** | **Preço unit. por ton. (R$)** |
| I | Concreto Asfáltico Pré-Misturado a Quente – Faixa “C” do D.E.R. | Tonelada | 3.500 | \_\_\_\_\_\_ |

3.2) O valor é fixo e irreajustável enquanto estiver vigente a Ata de Registro de Preços.

**4) REVISÃO DE PREÇOS**

4.1) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

4.2) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.3) Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido através de planilha(s) detalhada(s) de custos acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.

**5) DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1) No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos Artigos 73 a 76 da Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações.

5.2) A execução do Contrato (“Pedido de Fornecimento” – Modelo conforme Anexo III do Edital) será acompanhada e fiscalizada pelo gestor da Contratante, o qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência que esteja em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos ou deste instrumento, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

**6) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1) A empresa detentora da Ata apresentará à SAECIL a fatura referente ao fornecimento executado.

6.2) A SAECIL terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.

6.3) A fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 4.2, a partir da data de sua reapresentação.

6.4) A devolução da fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

6.5) A SAECIL providenciará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data do aceite da fatura.

6.6) Por eventuais atrasos de pagamento, a SAECIL pagará multa de mora à base de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês, calculada linearmente sobre o valor devido, a partir do sétimo dia decorrido do atraso.

**7) DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA**

7.1) Além de outras obrigações estipuladas nesta Ata, a Detentora da Ata, futura contratada, deverá:

I) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições exigidas na ocasião (proposta e habilitação) e assinatura da Ata, comprovando, sempre que solicitado pela Contratante, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF) e a Previdência Social (CND) do INSS, bem como a comprovação da regularidade do proponente vencedor aos termos dos Incisos III, IV, e V, do Artigo 29 da Lei 8.666/93;

II) Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, a regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, Fazenda Estadual e Municipal;

III) Indicar 01 (um) interlocutor para eventual comunicação sobre o cumprimento desta Ata junto à Contratante;

IV) Desenvolver as atividades inerentes ao fornecimento, assumindo quaisquer encargos delas decorrentes;

V) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do presente Contrato;

VI) É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado;

VII) Demais obrigações lançadas no Edital do processo licitatório que deu origem à presente, o qual passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

**8) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1) São obrigações da Contratante:

I) Efetuar os pagamentos devidos à Detentora da Ata dentro dos prazos estabelecidos no Item 4.5 desta Ata;

II) Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato;

III) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

**9) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1) As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob n.° 030102.1751200422.069 – 33.90.30.00 do orçamento vigente e exercício subsequente.

**10) DAS PENALIDADES**

10.1) Pela inexecução, total ou parcial, do presente contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à respectiva fornecedora, isoladamente ou em conjunto, as seguintes sanções:

I) Advertência;

II) Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

**11) DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ÀS CONTRATAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A DETENTORA DA ATA/CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n.° 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata.

As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme para deslinde de qualquer questão oriunda do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes este contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os fins de direito.

Leme, .. de ...................... de 2015.

**SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos**

 **da Cidade de Leme**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Diretor-Presidente

**Detentora da Ata/Contratada**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Detentora da Ata/Contratada